Processo Nº 137.01.00043/2026-07

CONTRATO Nº 087/2026

CONTRATO 087/2029 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA R. N. NASCIMENTO FILHO COMÉRCIO.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI**, inscrito no CNPJ nº **01.612.592/0001-65**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Agostinho Barbosa, nº 420, Centro, CEP 64.288-000, Nossa Senhora de Nazaré – PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Israel Gomes da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R. N. NASCIMENTO FILHO COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.856.971/0001-**63**, sediada na Rua São Pedro, 803 – Centro, na cidade de Teresina - PI, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **Raimundo Nonato do Nascimento Filho**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 369571 SSP-PI, inscrito no CPF sob nº **152.262.803-78**, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo nº 137.01.00043/2026-07, na modalidade **Adesão Carona nº 011/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações, quantitativos e valores constantes do quadro de itens deste contrato, de acordo com as condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

1.2 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 137.01.00043/2026-07, na modalidade Adesão Carona nº 011/2026, vinculando-se aos documentos que integram o processo de contratação, especialmente o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 577.259,30 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADENDA PERMANENTE , CAPA DURA , COM APROXIMADAMENTE 123MMX168MM.	FORONI	UND	50,	R$ 41,00	R$ 2.050,00
2	ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VARIADA. CX C/ 50 UNIDADE	ACC	CX	75,	R$ 6,33	R$ 474,75
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO/METAL, TAMANHO Nº 3, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 8 CM	RADEX	UND	50,	R$ 10,00	R$ 500,00
4	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL EM PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR COMDOIS FUROS, LÂMINA INOXIDÁVEL - CORES VARIADAS.	CIS	UND	2000,	R$ 1,40	R$ 2.800,00
5	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 350X130X245MM.	FRAMA	UND	150,	R$ 10,50	R$ 1.575,00
6	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 6 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU-ROLO C/80M	RNN	ROLO	50,	R$ 25,83	R$ 1.291,50
7	BARBANTE DE NYLON 2,0 CM ROLOS COM 100 METROS CADA.	RNN	ROLO	50,	R$ 15,50	R$ 775,00
8	BASTÃO COLA EM SILICONE FINA; ESPESSURA: 7,5MM X 300MM. EMBALAGEM: 500G - COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE.	RADEX	UND	225,	R$ 1,70	R$ 382,50
9	BLOCO POST-IT, COR AMARELA, 76X102MM. COMPOSIÇÃO: PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL. BLOCO COM 100 FOLHAS.	3M	BLOCO	150,	R$ 9,15	R$ 1.372,50
10	BOM AR 360 ML	BOM AR	UND	180,	R$ 9,93	R$ 1.787,40
11	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS	TRIS	UND	300,	R$ 0,48	R$ 144,00
12	BORRACHA BICOLOR (CINZA/BCO), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, COM 60 MM X 20 MM.	TRIS	UND	300,	R$ 1,20	R$ 360,00
13	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, INDICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, PCT C/100 UND	MERCUR	PCT	100,	R$ 22,00	R$ 2.200,00
14	CADERNO 4X1 - FLEX	BETINHO	UND	500,	R$ 6,50	R$ 3.250,00
15	CADERNO 6X1 - FLEX	BETINHO	UND	500,	R$ 8,10	R$ 4.050,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CADERNO 8X1 - FLEX	BETINHO	UND	500,	R$ 11,00	R$ 5.500,00
17	CADERNO 10X1 CAPA DURA	BETINHO	UND	500,	R$ 18,00	R$ 9.000,00
18	CADERNO 10X1, CAPA MOLE	BETINHO	UND	750,	R$ 11,80	R$ 8.850,00
19	CADERNO DE CALIGRAFIA ¼, BROCHURA, CAPA MOLE, 40 FOLHAS, MEDINDAS: 20,2 X 14,8 CM.	BETINHO	UND	1750,	R$ 2,40	R$ 4.200,00
20	CADERNO DE DESENHO GRANDE, ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL, 48 FOLHAS, MEDIDAS: 200 MMX275MM	BETINHO	UND	1000,	R$ 5,80	R$ 5.800,00
21	CADERNO DE PAPEL PAUTADO, ESPIRAL, PEQUENO, C/ 96 FOLHAS.	BETINHO	UND	500,	R$ 4,20	R$ 2.100,00
22	CADERNO PEQUENO 48 FL BROCHURA	BETINHO	UND	1000,	R$ 2,20	R$ 2.200,00
23	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 360 X 135 X 244 MM, COR AZUL,APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	FRAMA	UND	250,	R$ 8,70	R$ 2.175,00
24	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, DESMONTADA. CONFECCIONADA EM CARTÃO DE 3MM DE ESPESSURA E 450GM², COM TRÊS CAMADAS DE PAPEL KRAFT PARDO, TAMPA ARTICULADA	FRAMA	UND	200,	R$ 5,10	R$ 1.020,00
25	CALCULADORA CIENTIFICA, CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12 UN, TIPO CIENTÍFICA, FONTE ALIMENTAÇÃO PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY LCD COM 2 LINHAS, SEM	TOKIO	UND	15,	R$ 102,00	R$ 1.530,00
26	CALCULADORA DE MESA C/12 DIGITOS	TOKIO	UND	15,	R$ 37,80	R$ 567,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA COM FURO NO BOCAL, BICO DE TUNGSTÊNIO, CX C/50UNID CORES: AZ., PR. E VERM.	BIC	CX	150,	R$ 32,00	R$ 4.800,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA,C/FURO NA LATERAL, SEXTAVADA, BICO DE TUNGSTÊNIO, CX.C/50UNID,CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA.	BIC	CX	50,	R$ 44,00	R$ 2.200,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM FURO NA LATERAL, SEXTAVADA, BICO DE TUNGSTÊNIO, CX C/50UNID CORES: AZ., PR. E VERM	BIC	CX	100,	R$ 44,00	R$ 4.400,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM FURO NO TUBO EXTERNO, COR AZUL, CORPO SEXTAVADO, ESCRITA SUAVE E MÉDIA 1,0MM, BICO DE	COMPACTOR	CX	100,	R$ 42,00	R$ 4.200,00
31	CANETA HIDROCOR, PONTA FINA, TAMANHO GRANDE, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, C/12 CORES.	COMPACTOR	EST	300,	R$ 7,80	R$ 2.340,00
32	CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, TAMANHO GRANDE, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, C/12 CORES.	PILOT	EST	300,	R$ 22,00	R$ 6.600,00
33	CANETA PARA ESCRITA EM CD/DVD, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	PLASTILINE	UND	60,	R$ 2,35	R$ 141,00
34	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAM.OFÍCIOPCT/100	PLASTILINE	PCT	50,	R$ 42,00	R$ 2.100,00
35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAMANHO A4 PCT/100FLS, COR: TRANSPARENTE	RIVER	PCT	50,	R$ 50,00	R$ 2.500,00
36	CARTOLINA DIVERSAS CORES	ACC	UND	1500,	R$ 1,20	R$ 1.800,00
37	CLIPE 1/0 MATERIAL METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CX	150,	R$ 4,20	R$ 630,00
38	CLIPE 2/0 CLIPS, MATERIAL METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CX	150,	R$ 4,20	R$ 630,00
39	CLIPE 3/0 MATERIAL METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	CX	150,	R$ 4,20	R$ 630,00
40	CLIPE 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	CX	150,	R$ 4,40	R$ 660,00
41	CLIPE 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	CX	150,	R$ 3,15	R$ 472,50
42	CLIPE 8/0, MATERIAL METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	CX	150,	R$ 3,74	R$ 561,00
43	COLA BRANCA 1 KG COLA, COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA, TIPO LÍQUIDO	KOALA	UND	75,	R$ 30,00	R$ 2.250,00
44	COLA QUENTE FINA	DELLO	PCT	50,	R$ 30,00	R$ 1.500,00
45	COLA QUENTE GROSSA	DELLO	PCT	50,	R$ 25,87	R$ 1.293,50
46	COLA COLORIDA C/04	KOALA	CX	90,	R$ 17,85	R$ 1.606,50
47	COLA ISOPOR 90G CX/12	TRIS	CX	75,	R$ 47,81	R$ 3.585,75
48	COLA GLITTER 25G	ACRILEX	UND	250,	R$ 2,50	R$ 625,00
49	COLA PARA ISOPOR, 1.000 GR.	TRIS	UND	100,	R$ 32,50	R$ 3.250,00
50	COLCHETE Nº 10 CX C/72 UND	ACC	CX	100,	R$ 6,80	R$ 680,00
51	COLCHETE Nº 15 CX C/72 UND	ACC	CX	100,	R$ 12,00	R$ 1.200,00
52	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 180ML CX. C/25 PCT	TOTALPLAST	CX	75,	R$ 115,00	R$ 8.625,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18ML, COMPOSIÇÃO RESINA/ÁGUA/PLASTIFICANTE E PIGMENTOS.	DELTA	UND	180,	R$ 2,10	R$ 378,00
54	DIÁRIO DE CLASSE 14 FOLHAS, FORMATO: 15,5 X 31 CM, CAPA:OFFSET 63 G/M².	SÃO DOMINGOS	UND	300,	R$ 4,40	R$ 1.320,00
55	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 AMARELO (TIPO LIGA) , ESTREITO, EMBALAGEM 100GR	MERCUR	PCT	150,	R$ 6,00	R$ 900,00
56	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 AMARELO (TIPO LIGA), PACOTE COM 1KG, MARCA REGISTRADA.	MERCUR	PCT	25,	R$ 74,40	R$ 1.860,00
57	ENVELOPES SACO 23X32 CX .C/100	SCRITY	CX	75,	R$ 55,60	R$ 4.170,00
58	ENVELOPES SACO 26X36 CX. C/100	SCRITY	CX	75,	R$ 60,00	R$ 4.500,00
59	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, NA COR PARDA FORMATO 31X41 CM DE PRIMEIRA LINHA	SCRITY	UND	3000,	R$ 0,95	R$ 2.850,00
60	ENVELOPE MODELO SACO, SULFITE 120G, 24X34 CM, 4X0 CORES	SCRITY	UND	3000,	R$ 0,65	R$ 1.950,00
61	ENVELOPE, SACO BRANCO, TAMANHO 16X22 CM, PAPEL ALCALINO	SCRITY	UND	3000,	R$ 0,44	R$ 1.320,00
62	ENVELOPE, SACO BRANCO, TAMANHO 20X28 CM, PAPEL ALCALINO	SCRITY	UND	3000,	R$ 0,56	R$ 1.680,00
63	ESPIRAL EM PLÁSTICO, PARA ENCADERNAÇÃO, DIÂMETRO 09MM, PRETO	TOTALLINE	UND	300,	R$ 3,12	R$ 936,00
64	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20 MM PCT/100UNID	TOTALLINE	PCT	45,	R$ 28,80	R$ 1.296,00
65	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 23MM PCT/100 UNID	TOTALLINE	PCT	45,	R$ 32,65	R$ 1.469,25
66	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25MM, PEÇA/UND	TOTALLINE	UND	45,	R$ 33,85	R$ 1.523,25
67	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29MM PCT/35UNID	TOTALLINE	PCT	45,	R$ 35,65	R$ 1.604,25
68	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 33MM PCT/27UNID	TOTALLINE	PCT	45,	R$ 37,90	R$ 1.705,50
69	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 40MM PCT/20UNID	TOTALLINE	PCT	45,	R$ 44,88	R$ 2.019,60
70	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 45MM PCT/16UNID	TOTALLINE	PCT	45,	R$ 54,90	R$ 2.470,50
71	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 50MM PEÇA/UND	TOTALLINE	UND	45,	R$ 57,90	R$ 2.605,50
72	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 14MM, EM PLÁSTICO, PEÇA/UNID	TOTALLINE	PCT	50,	R$ 21,90	R$ 1.095,00
73	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 17MM, INCOLOR, PACOTE COM 100 UNIDADES	TOTALLINE	PCT	75,	R$ 25,40	R$ 1.905,00
74	ESTILETE, TIPO ESTREITO, ESPESSURA 9 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA	MASTERPRINT	UND	150,	R$ 1,90	R$ 285,00
75	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA	MASTERPRINT	UND	150,	R$ 1,95	R$ 292,50
76	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL MONOLÚCIDO OPACO, COR BRANCO FOSCO, LARGURA 101,60 MM, TIPO AUTO- ADESIVA, ALTURA 50,80 MM, GRAMATURA 75 G/M2, CARACTERÍSTICAS	PIMACO	PCT	40,	R$ 77,15	R$ 3.086,00
77	ETIQUETA AUTOADESIVA A4 DIVERSOS FORMATOS CX C/100FLS	PIMACO	CX	50,	R$ 95,00	R$ 4.750,00
78	COLA EVA, C/GLITTEN	TRIS	CX	75,	R$ 16,70	R$ 1.252,50
79	EVA, MEDINDO 40 X 48	GATE	UND	2000,	R$ 2,40	R$ 4.800,00
80	EVA, TAM 60 X 40 CM, 2 MM, CORES DIVERSAS C/GLITTEN	GATE	FOLHA	2000,	R$ 5,00	R$ 10.000,00
81	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150 X 20 MM	JOCAR	UND	90,	R$ 2,10	R$ 189,00
82	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, , MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 45 M.	ENROCEL	ROLO	225,	R$ 6,90	R$ 1.552,50
83	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 M	ENROCEL	UND	225,	R$ 7,80	R$ 1.755,00
84	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO GOMADA, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 50M	ADERE	ROLO	300,	R$ 24,80	R$ 7.440,00
85	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO PLÁSTICA, TIPO MONOFACE, LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 50 MM, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	ADERE	ROLO	150,	R$ 16,20	R$ 2.430,00
86	FORMULÁRIO CONTÍNUO, S/TIMBRE DIM. 240X280MM, PAPEL APERGAMINHADO, BRANCO, 80 COLUNAS, 1 VIA	MASTERPRINT	CX	30,	R$ 184,80	R$ 5.544,00
87	GRAMPEADOR MET. DE GRANDE CAP, TIPO ALICATE CAP. 240 FOLHAS 75G/M2, DIM: 27,9 X 6,8 X 28MM, ALAVANCA E EST. DA BASE COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EPOXI, BIGORNA COM DUAS	JOCAR	UND	20,	R$ 365,00	R$ 7.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	GRAMPEADOR, MATERIAL AÇO, TIPO MESA, CAPACIDADE 100 FL, TAMANHO GRAMPO 211	JOCAR	UND	40,	R$ 186,90	R$ 7.476,00
89	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE DE BORRACHA	JOCAR	UND	75,	R$ 14,80	R$ 1.110,00
90	GRAMPEADOR, TIPO ALICATE, ANATÔMICO, PINTADO, ESTRUTURA METÁLICA, GRANDE VERSATILIDADE, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. UTILIZA GRAMPO 26/6.	JOCAR	UND	50,	R$ 47,90	R$ 2.395,00
91	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, CAPACIDADE 12 FL, APLICAÇÃO PAPEL	JOCAR	UND	75,	R$ 15,65	R$ 1.173,75
92	GRAMPEADORR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20 FL, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 26/7	JOCAR	UND	75,	R$ 24,32	R$ 1.824,00
93	GRAMPO 106/6 C/5000UN	ACC	CX	100,	R$ 17,57	R$ 1.757,00
94	GRAMPO 23/13 C/1000UN	ACC	CX	100,	R$ 18,23	R$ 1.823,00
95	GRAMPO 23/24 C/1000UN	ACC	CX	100,	R$ 23,58	R$ 2.358,00
96	GRAMPO 23/6 C/5000 UN	ACC	CX	100,	R$ 21,65	R$ 2.165,00
97	GRAMPO 23/8 C/1000UN	ACC	CX	100,	R$ 18,37	R$ 1.837,00
98	GRAMPO 26/6 C/1000UNID	ACC	CX	100,	R$ 3,16	R$ 316,00
99	GRAMPO 26/6 C/5000UN ALUMINIZADO	ACC	CX	100,	R$ 7,97	R$ 797,00
100	GRAMPO DE PLAST. ESTENDIDO 50UNID	DELLO	PCT	100,	R$ 17,90	R$ 1.790,00
101	GRAMPO PLAST TRILHO 80MM BCO PC/50UND	DELLO	PCT	100,	R$ 20,65	R$ 2.065,00
102	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM	JOCAR	PCT	100,	R$ 13,79	R$ 1.379,00
103	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO; TUBO C/12 UND.	JOCAR	UND	100,	R$ 12,00	R$ 1.200,00
104	LAPIS DE CERA, PEQUENA, CX/12 CORES	KOALA	CX	1000,	R$ 3,60	R$ 3.600,00
105	LÁPIS DE COR GRANDE, CX/12 CORES	KOALA	CX	1500,	R$ 3,97	R$ 5.955,00
106	LÁPIS PRETO, CORPO SEXTAVADO EM MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2MM, DUREZA CARGA 2B, PONTA DE ALTA RESISTÊNCIA. MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO Nº 2, SEM BORRACHA, APONTADO E	BRW	CX	75,	R$ 44,33	R$ 3.324,75
107	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL ALTA ALVURA, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, GRAMATURA 56 G/M2, COMPRIMENTO 298 MM, LARGURA 203 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA NUMERADO/SEM	FORONI	UND	75,	R$ 17,60	R$ 1.320,00
108	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL ALTA ALVURA, QUANTIDADE FOLHAS 200 UN, GRAMATURA 56G/M2, COMPRIMENTO 298 MM, LARGURA 203 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA NUMERADO/SEM	FORONI	UND	75,	R$ 26,01	R$ 1.950,75
109	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL ALTA ALVURA, QUANTIDADE FOLHAS 50 UN, GRAMATURA 63G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA NUMERADO/SEM	FORONI	UND	50,	R$ 12,15	R$ 607,50
110	LIVRO DE PONTO, (CONTENDO 2 ÁREAS PARA ASSINATURA (EXPEDIENTE NORMAL E SEM HORA EXTRA), CAPA DE PAPELÃO, 160 FOLHAS INTERNAS DE PAPEL SULFITE OFF SET NUMERADAS	FORONI	UND	100,	R$ 22,42	R$ 2.242,00
111	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA C/50FLS	FORONI	UND	75,	R$ 13,75	R$ 1.031,25
112	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA COM 100 FOLHAS	FORONI	UND	75,	R$ 16,50	R$ 1.237,50
113	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES, CX C/12	BRW	CX	75,	R$ 27,00	R$ 2.025,00
114	MASSA DE MODELAR, CX. C/12 CORES	ACRILEX	CX	500,	R$ 5,60	R$ 2.800,00
115	MOLHADOR DE DEDO PASTOSO, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, APROXIMADAMENTE 12 GR.	RADEX	UND	90,	R$ 4,95	R$ 445,50
116	NOVELO DE LÃ, COM 100G, CORES VARIADAS	RNN	UND	75,	R$ 13,75	R$ 1.031,25
117	PAPEL A3, MEDINDO 420 X 297, RESMA C/500 FOLHAS	REPORT	RESMA	100,	R$ 55,85	R$ 5.585,00
118	PAPEL A4 RECICLÁVEL, MEDINDO 210 X 297, RESMA C/500 FOLHAS	CHAMEX	RESMA	750,	R$ 27,45	R$ 20.587,50
119	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCA	CHAMEX	CX	300,	R$ 215,00	R$ 64.500,00
120	PAPEL CAMURÇA APROXIMADAMENTE 40CM X 60 CM; CORES VARIADAS.	ART PLOC	FOLHA	500,	R$ 1,61	R$ 805,00
121	PAPEL CARBONO, FORMATO A4.	RADEX	CX	30,	R$ 45,60	R$ 1.368,00
122	PAPEL CARTÃO FOSCO, PCT C/ 10 FOLHAS, DIMENSÃO 50 X 70CM, GRAMATURA 240 G/M², CORES: BRANCO, PRETO, AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL, LARANJA E MARROM, A SEREM	RIDET	PCT	100,	R$ 17,00	R$ 1.700,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	PAPEL CELOFONE CORES DIVERSAS	RIDET	FOLHA	1000,	R$ 1,75	R$ 1.750,00
124	PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERS.CORES, MED.APROXIMAD.: 48,0 X 66,0 CMS, PCT C/ 20 FOLHAS	RIDET	PCT	100,	R$ 28,80	R$ 2.880,00
125	PAPEL COUCHÊ, BRANCO, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 180G/M². TRATAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE. PACOTE COM 50 FOLHAS.	REPORT	PCT	100,	R$ 45,60	R$ 4.560,00
126	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS PACOTE COM 10 FOLHAS	RIDET	PCT	150,	R$ 14,25	R$ 2.137,50
127	PAPEL ECOLÓGICO TAMANHO A4 210 X 297, (RECICLADO), 75G/M2, RESMA COM 50 FOLHAS.	JANDAIA	RES	150,	R$ 57,00	R$ 8.550,00
128	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE	MASTERPRINT	PCT	125,	R$ 22,70	R$ 2.837,50
129	PAPEL FOTOGRÁFICO, GLOSSY, COM 50 FOLHAS, FORMATO A4, 180G/M2 ADESIVO	MASTERPRINT	PCT	125,	R$ 33,25	R$ 4.156,25
130	PAPEL IMPRESSÃO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, TIPO A3, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 420 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, COR BRANCA, LARGURA 297 MM, RESMA COM	REPORT	RES	40,	R$ 94,35	R$ 3.774,00
131	PAPEL MADEIRA.	NOVAPRINT	FOLHA	750,	R$ 1,14	R$ 855,00
132	PAPEL MICRO ONDULADO.	NOVAPRINT	FOLHA	500,	R$ 1,70	R$ 850,00
133	PAPEL SEDA	NOVAPRINT	FOLHA	350,	R$ 0,66	R$ 231,00
134	PAPEL VERGÊ BRANCO, 180G/M2, TAMANHO A4, PACOTE IMPERMEÁVEL COM 50 FOLHAS DE 210X297MM CADA	REPORT	PCT	100,	R$ 26,60	R$ 2.660,00
135	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM CANALETA, COR INCOLOR,TAMANHO A4, PVC.	PLASCONY	UND	225,	R$ 8,00	R$ 1.800,00
136	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TIPO ABAS E ELÁSTICO, LARGURA 250 MM, ALTURA 350 MM	PLASCONY	UND	225,	R$ 9,00	R$ 2.025,00
137	PASTA AZ – LOMBO ESTREITO, TAM. OFICIO, REVESTIDA COM CARTÃO. COBERTO EXTERNAMENTE COM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL COM ETIQUETA	FRAMA	UND	300,	R$ 13,75	R$ 4.125,00
138	PASTA AZ – LOMBO LARGO TAM. OFICIO, REVESTIDA COM CARTÃO. COBERTO EXTERNAMENTE COM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL COM ETIQUETA	FRAMA	UND	300,	R$ 13,77	R$ 4.131,00
139	PASTA CANALETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; ESPESSURA: 0.18; COR: FUME; MEDIDA: 216 X 330MM(OFICIO); CAPACIDADE: 30 FOLHAS	PLASCONY	UND	250,	R$ 3,30	R$ 825,00
140	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS PARA CONDICIONAMENTO DE PAPEL OFÍCIO, REVESTIDA COM CAPA EM PVC NA COR PRETO.	DAC	UND	50,	R$ 26,50	R$ 1.325,00
141	PASTA CATÁLOGO, PARA 100 ENVELOPES PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS E DE ESPESSURA MEDIA, CAPA PVC, TAMANHO OFÍCIO, COM 4 PARAFUSOS PLÁSTICOS NA PARTE INTERNA.	DAC	UND	50,	R$ 35,75	R$ 1.787,50
142	PASTA CATÁLOGO, PARA 20 ENVELOPES PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS E DE ESPESSURA MEDIA, CAPA PVC, TAMANHO OFICIO.	DAC	UND	50,	R$ 11,75	R$ 587,50
143	PASTA CLASSIFICADOR C/ABA E ELÁSTICO, DE PAPEL	PLASCONY	UND	450,	R$ 2,50	R$ 1.125,00
144	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO	FRAMA	UND	1000,	R$ 3,70	R$ 3.700,00
145	PASTA CLASSIFICADOR PVC COM GRAMPO TRILHO	FRAMA	UND	500,	R$ 2,80	R$ 1.400,00
146	PASTA CLASSIFICADOR SIMPLES PAPELÃO	FRAMA	UND	250,	R$ 4,40	R$ 1.100,00
147	PASTA EM PVC CAPA PLASTICA TRANSPARENTE PARA MANUAIS C/02 FUROS LOMBADA DE 02 CM OFICIO	PLASCONY	UND	450,	R$ 2,27	R$ 1.021,50
148	PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO, LOMBADA 2 CM, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA 250 MM, ALTURA 335 MM, PROFUNDIDADE 2 CM, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, COM	PLASCONY	UND	450,	R$ 2,65	R$ 1.192,50
149	PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO, LOMBADA 4 CM, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA 250 MM, ALTURA 335 MM, PROFUNDIDADE 4 CM, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, COM	PLASCONY	UND	450,	R$ 4,00	R$ 1.800,00
150	PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO, LOMBADA 6 CM, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA 250 MM, ALTURA 335 MM, PROFUNDIDADE 6 CM, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, COM	PLASCONY	UND	450,	R$ 6,50	R$ 2.925,00
151	PASTA PVC TRANSPARENTE C/ABA ELÁSTICA 10MM	PLASCONY	UND	300,	R$ 2,30	R$ 690,00
152	PASTA SAFONADA: MATERIAL: POLIPROPILENO, A4, MEDIDAS: 255 X 370 MM, COM 12 DIVISÕES; COR: A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE; FECHAMENTO: COM ABA REFORÇADA E ELÁSTICO.	DAC	UND	100,	R$ 23,10	R$ 2.310,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO MEDINDO 28,5 X 37,5 MM COM VARETAS E PRESILHAS.	FRAMA	UND	1000,	R$ 3,35	R$ 3.350,00
154	PEN DRIVE 16 GB 3.0	MUTILASER	UND	50,	R$ 39,00	R$ 1.950,00
155	PEN DRIVE 32 GB	MUTILASER	UND	50,	R$ 49,00	R$ 2.450,00
156	PERCEVEJO CX. C/100 UND	ACC	UND	50,	R$ 2,80	R$ 140,00
157	PERFURADOR 02 FUROS: COM TRAVA, APOIO EMBORRACHADO, BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE, GUIA DE CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS, PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, DE BOA	BRW	UND	75,	R$ 22,00	R$ 1.650,00
158	PERFURADOR 02 FUROS: COM TRAVA, APOIO EMBORRACHADO, BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE, GUIA DE CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS, PARA NO MÍNIMO 65 FOLHAS, DE BOA	BRW	UND	50,	R$ 49,00	R$ 2.450,00
159	PERFURADOR PAPEL 02 FUROS, MATERIAL METAL, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	BRW	UND	75,	R$ 28,50	R$ 2.137,50
160	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO ATÉ 20 FOLHAS PARA ESPIRAL SIMPLES	BRW	UND	22,5	R$ 19,00	R$ 427,50
161	PILHA ALCALINA AA.	RAY O VAC	UND	300,	R$ 2,98	R$ 894,00
162	PILHA ALCALINA AAA.	RAY O VAC	UND	300,	R$ 2,50	R$ 750,00
163	PILHA ALCALINA PALITO, TIPO AAA, PACOTE COM 02 UNIDADES	RAY O VAC	CRT	150,	R$ 10,45	R$ 1.567,50
164	PILHA ALCALINA PALITO, TIPO AAA, PACOTE COM 04 UNIDADES	RAY O VAC	CRT	120,	R$ 9,61	R$ 1.153,20
165	PILHA ALCALINA, 1,5V, TIPO: AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. PACOTE C/ 2 UNIDADES.	RAY O VAC	PCT	150,	R$ 4,89	R$ 733,50
166	PILHA ALCALINA, 1,5V, TIPO: AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. PACOTE C/ 2 UNIDADES.	RAY O VAC	PCT	150,	R$ 6,96	R$ 1.044,00
167	PINCEIS DE PELO N°2	CONDOR	PCT	75,	R$ 15,50	R$ 1.162,50
168	PINCEIS DE PELO N°4	CONDOR	PCT	75,	R$ 18,00	R$ 1.350,00
169	PINCEIS DE PELO N°6	CONDOR	PCT	75,	R$ 21,00	R$ 1.575,00
170	PINCEL ATÔMICO, PERMANENTE, PONTA GROSSA; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	BIC	UND	250,	R$ 2,45	R$ 612,50
171	PINCEL MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA (APROX. 4 MM), NÃO RECARREGÁVEL, COR FLUORESCENTE, VARIADA, APESAR DO QUANTITATIVO DEFINIDO EM	BRW	UND	180,	R$ 2,40	R$ 432,00
172	PISTOLA COLA QUENTE FINA	LEOLEO	PCT	50,	R$ 22,00	R$ 1.100,00
173	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	LEOLEO	PCT	50,	R$ 33,83	R$ 1.691,50
174	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, NACIONAL, RECARREGÁVEL , PONTA DE POLIÉSTER 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, COM REFIL DE 5.5 ML E PROTEÇÃO DE ACRÍLICO	PILOT	CX	150,	R$ 63,00	R$ 9.450,00
175	PLACA DE ISOPOR 15 MM	ISONOR	UND	300,	R$ 5,80	R$ 1.740,00
176	PLACA DE ISOPOR 20 MM	ISONOR	UND	300,	R$ 6,90	R$ 2.070,00
177	PLACA DE ISOPOR 25 MM	ISONOR	UND	300,	R$ 7,00	R$ 2.100,00
178	PLACA DE ISOPOR 40 MM	ISONOR	UND	300,	R$ 14,00	R$ 4.200,00
179	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE, DO TIPO CONTACT, MEDINDO 45 CM X 30M	DAC	ROLO	150,	R$ 94,90	R$ 14.235,00
180	PORTA CANETAS	MAXGRIL	UND	75,	R$ 13,00	R$ 975,00
181	PORTA CORRESPONDÊNCIA, - (MESA)MATERIAL EM ACRÍLICO, 3 BANDEJAS.	MAXGRIL	UND	10,	R$ 177,00	R$ 1.770,00
182	PORTA DUREX - TAMANHO: MÉDIO 12 X 35MM	MAXGRIL	UND	10,	R$ 31,33	R$ 313,30
183	PORTA LÁPIS E CANETA, CLIPS, BORRACHA, BLOCO, MATERIAL EM ACRÍLICO.	MAXGRIL	UND	25,	R$ 47,00	R$ 1.175,00
184	PORTA LÁPIS: ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO; PRODUTO DURÁVEL E RESISTENTE; DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS; UM PORTA CLIPS; PORTA LEMBRETES. FIXADOS SOBRE UMA BASE	MAXGRIL	UND	25,	R$ 38,00	R$ 950,00
185	POST IT, BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 51 MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO COM 1 CM	3M	PCT	300,	R$ 6,80	R$ 2.040,00
186	PRANCHETA EM ACRÍLICO POLIPROPILENO, FORMATO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE METAL ANTIFERRUGEM, MEDIDAS APROXIMADAS 3,0 X 23,0 X34,4 CM (A X L X P), COR CRISTAL.	MAXGRIL	UND	75,	R$ 15,00	R$ 1.125,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
187	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE APOIO A AULAS, LARGURA 1,20 M, COMPRIMENTO 0,90 M	STALO	UND	50,	R$ 220,00	R$ 11.000,00
188	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE APOIO A AULAS, LARGURA 2,00 M, COMPRIMENTO 1,20 M	STALO	UND	50,	R$ 260,00	R$ 13.000,00
189	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE QUADRO AVISO / APOIO A AULAS, LARGURA 70,	STALO	UND	30,	R$ 120,00	R$ 3.600,00
190	QUADRO DE AVISO, MEDINDO 120 X 200 CM, PANO FELTRO NA COR VERDE, COM BORDAS EM ALUMÍNIO, COM CORTIÇA	STALO	UND	20,	R$ 280,00	R$ 5.600,00
191	QUADRO DE AVISOS EM CHAPA DE FIBRA PO TRIPLEX, COM SUPERFÍCIE EM FELTRO VERDE E VERSO EM CORTIÇA NATURAL, MOLDURA EM ALUMÍNIO, ORIFÍCIO NA MOLDURA PARA FIXAÇÃO NA	STALO	UND	15,	R$ 80,67	R$ 1.210,05
192	REFIL DE TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 5,5 ML, CORES VARIADAS, CX COM 12	BIC	CX	100,	R$ 71,00	R$ 7.100,00
193	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCAÇÃO DE 30CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	MAXGRIL	UND	450,	R$ 1,90	R$ 855,00
194	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCAÇÃO DE 50CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	MAXGRIL	UND	300,	R$ 2,60	R$ 780,00
195	TABUADA DO ESTUDANTE SIMPLES	RNN	UND	300,	R$ 2,65	R$ 795,00
196	TESOURA TIPO ESCOLAR, SEM PONTA TAMANHO PEQUENO.DESCRIÇÃO TÉCNICA: TESOURA TIPO ESCOLAR SEM PONTA TAMANHO PEQUENO COM LÂMINAS DE AÇO INOX POLIDO DE	MASTERPRINT	UND	1000,	R$ 3,20	R$ 3.200,00
197	TESOURA, COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 20CM.	MASTERPRINT	UND	75,	R$ 23,30	R$ 1.747,50
198	TINTA GUACHE, CX. C/6 CORES	ACRILEX	CX	250,	R$ 7,70	R$ 1.925,00
199	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO; CORES DIVERSAS,APROXIMADAMENTE 40 ML	RADEX	UND	75,	R$ 4,20	R$ 315,00
200	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO; CORES DIVERSAS; 500 ML	BIC	UND	100,	R$ 45,28	R$ 4.528,00
201	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE; CORES DIVERSAS.	BIC	UND	75,	R$ 6,30	R$ 472,50
202	TINTA PARA TECIDO, DIVERSAS CORES, APROXIMADAMENTE 37 ML.	ACRILEX	UND	150,	R$ 4,70	R$ 705,00
203	TNT CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS.	TNBRASIL	ROLO	100,	R$ 115,00	R$ 11.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 577.259,30**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto à forma de execução do objeto;

2.4.2 – Os documentos do procedimento que originou a (Ata de registro de preços Nº 01.2404/2026, Pregão Eletrônico– SRP Nº 001/2026, processo administrativo Nº 058/2025 da Prefeitura Municipal de Nazária – PI CNPJ sob o nº 10.560.403/0001-49) relativos à Adesão Carona nº 011/2026, conforme aplicável;

2.4.3 – A Proposta da CONTRATADA;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura e o prazo de vigência será de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação do contrato, esta deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, quando admitida pela legislação aplicável.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – A CONTRATADA deverá exigir de seus suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nossa Senhora de Nazaré – PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 020200, 020500, 020502, 020901, 021001

II) Fonte de recursos: 500, 550, 540, 541, 542, 543, 600, 660, 700

III) Programa de trabalho:

04.122.0005.2040

10.301.0020.2160

08.244.0016.2150

12.361.0030.2202

12.361.0030.2246

12.365.0030.2260

12.361.0030.2203

12.361.0030.2261

IV) Elemento de despesa: 339030

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos relacionados na Ordem de Fornecimento.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe à CONTRATADA o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA: a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua, a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de: 11.4.1 – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.4.2 – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e 11.4.3 – indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: i) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.1 – Multa de: i) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; ii) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência; iii) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato; iv) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.2.2 – O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou

controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora de Nazaré- PI, 19 de Agosto de 2026.

PELO CONTRATANTE

ISRAEL GOMES DA SILVA:98944304300
Assinado de forma digital por ISRAEL GOMES DA SILVA:98944304300
Dados: 2026.08.19 12:17:51 -03'00'

ISRAEL GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO FILHO
Data: 19/08/2026 15:01:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
R. N. NASCIMENTO FILHO COMÉRCIO
CPF nº 152.262.803-78